



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 046/97

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Angatuba, que será repassado em cotas mensais a serem fixadas por Decreto, levando-se em consideração as disponibilidades financeiras da Municipalidade.

ART. 2º) Para cobrir as despesas de que trata esta Lei, fica aberto ao Departamento Fazendário Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na seguinte classificação orçamentária :

05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
70.9	
3231.01-13.75.4202.012	Subvenções Sociais ..... R\$ 120.000,00

- Secretária -



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º) O Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias :

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

65.7

3111.01-13.75.4202.012 Pessoal Civil ..... R\$ 40.000,00

Art. 1º) A Lei nº 1.997 de 09 de Setembro de 1997, que cria o Crédito Adicional Suplementar nº 1.997, é revogada.

3120.01-13.75.4202.012 Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

repartição competente, mediante requerimento assinado pelo interessado, preenchidas as seguintes formalidades :

4110.01-13.75.4201.018 Obras e Instalações..... R\$ 60.000,00

II. atestado de antecedentes, fornecido pela repartição policial competente.

ART. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

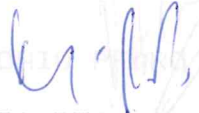
Art. 2º) As disposições desta Lei revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 09 de Setembro de 1.997


  
ANTONIO PEDRO QUIRINO

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

  
ANTONIO PEDRO QUIRINO  
MARIA REGINA PEREIRA

- Secretária -

  
MARIA REGINA PEREIRA  
Sec. de Gabinete

- Secretária -